



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Campo Verde	3
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	3
Prefeitura Municipal de Colniza	4
Prefeitura Municipal de Comodoro	4
Prefeitura Municipal de Confresa	4
Prefeitura Municipal de Nortelândia	4
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	4
Prefeitura Municipal de Poconé	5
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	5
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	5
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	5
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL, MASCARAS RESPIRATORIAS PFF2, LUVAS DE PROCEDIMENTO E AVENTAL DE PROCEDIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às 08h00min (Horário de Brasília) do dia 01/10/2020. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: LEI Nº 2610/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulgado de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R\$ 697.547,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS.

§ 1º - Os recursos de que trata o *caput* serão destinados à implantação e manutenção da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - hospital de campanha, bem como, para o custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermagem voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, nos termos das Portarias nº 1.514 de 15 de junho de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n 207/2020 GBSES e portaria 249/2020 GBSES.

§ 2º – Os recursos de que trata o *caput* deste artigo são provenientes de repasse federal, liberado através da Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente projeto de lei são referentes ao mês de setembro 2020.

Art. 3º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Termo de Convênio 019/2014 entre as partes celebrado.

Art. 4º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os municípios.

Art. 5º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2020.

DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS DE COMBATE AO COVID-19.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a classificação de risco de contaminação do COVID-19 do município de Chapada dos Guimarães/MT vem se mantendo no nível baixo

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 na reunião extraordinária realizada em 22/09/2020.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a desinterdição da Praça Dom Wunibaldo com a retirada das grades que estão demarcando o perímetro.

Parágrafo único. Para fins do *caput* do presente artigo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá instalar uma tenda com um ou dois profissionais da saúde para orientações e adoções de medidas preventivas para a população.

Art. 2º. Nos bares e restaurantes a ocupação de mesas fica limitada a 08 (oito) pessoas, podendo, para tanto, juntar até duas mesas.

Art. 3º. Os estabelecimentos privados poderão funcionar até a meia noite, observando que o toque de recolher passa a ser das 01:00hs às 05:00 hs.

Art. 4º. Fica determinado a retirada das grades que delimitam o perímetro da feira dos pequenos produtores realizada na praça do festival.

Art. 5º. Fica permitida a utilização das calçadas para colocação de mesas e cadeiras pelos bares e restaurantes desde que não atrapalhe a circulação de pessoas.

Art. 6º. Fica permitida a utilização de música ao vivo nos bares e restaurantes, limitado a um trio de cantores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020****Processo Administrativo n° 21.914/2020**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo N°. 21.914/2020 ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA as empresas: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: 34.339.045/0001-07, **JARAGUA MERCANTIL – EIRELI**, com CNPJ: 13.390.706/0001-59, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ: 19.391.064/0001-99, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EPI'S E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Colniza – MT, 21 de Setembro de 2020.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****COVID-19: DECRETO N.º 071/2020 DE: 22.09.2020**

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, DO DECRETO N. 070/2020, PARA CRIAR NOVA EXCEÇÃO À REGRA DA PROIBIÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS – OS DE NOTÓRIO E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.”

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, devidamente criada e regulamentado pelo Decreto n. 016/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 070/2020, que consolidou todas as regras e medidas em relação ao combate ao surto do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de se manter o texto do Decreto n. 070/2020 atualizado e harmônico com as necessidades administrativas e com o interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o texto do parágrafo único do art. 2º, do Decreto n. 070/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

(...)

Parágrafo único. Continua proibida a realização de festas e eventos públicos ou particulares, independentemente do número de pessoas, ainda que realizada em âmbito domiciliar, excetuando-se as de notório e relevante interesse público, bem como reuniões, encontros e debates políticos, próprios do período eleitoral e do exercício da democracia, desde que respeitadas todas as normas de saúde e vigilância sanitária dispostas nesse decreto e demais que tratam sobre o tema.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais determinações contidas no Decreto n. 070/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N.º 145/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO N.º 145/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto n. 143/2020, de 22 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 143/2020, 22 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de TESTES RÁPIDOS para pacientes com COVID, em observância ao artigo 4º-B da lei 13.979/2020, além do artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GR SILVA DENTAL EIRELLI

CNPJ: 31.441.210/0001-49

ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, S/N, QUADRA 46, LOTE 03, SALA 01, BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS – APARECIDA DE GOIANIA – GO .

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), a serem pagos por mil unidades do ITEM: Código:321409 .

Nortelândia, 23 de setembro de 2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020/
PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpidio De Moraes Cavalcante,

brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: Claudemir Cordeiro De Barros, CPF: 016.876.371-05, RG: 1820588-7 SSP/MT residente e domiciliada à Travessa 21 s/n Qd. 18 Lt. 17 Bairro: Valencia I, Cep: 78.300-000 Tangara da Serra-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ VALOR TOTAL R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 23 de setembro de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 39/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85 para a AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO, no valor total de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 23 de Setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS COVID-19: LEI Nº 1.301/2020

LEI Nº 1.301/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O senhor Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores que atuam na área da saúde, que estejam prestando serviços e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia.

Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º Os valores das gratificações serão de acordo com a tabela relacionada abaixo:

MEDICOS	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
ENFERMEIROS	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
TEC. ENFERMAGEM/ ODONTOLOGO/ TÉCNICO DE HIGIENE BUÇAL/ ASSISTENTE SOCIAL/ TÉCNICOS DA REGULAÇÃO/ FISIOTERAPEUTA/ PSICOLOGO.	R\$ 300,00 (trezentos reais)
AGENTE DE SEGURANÇA/ RECEPCIONISTA/ MOTORISTA/ SERVIÇOS GERAIS/ THB/ATENDENTES DE FARMÁCIA/ AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: ACS/ COZINHEIRO(A)/ AUXILIAR DE COZINHA.	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer por meio de portaria os beneficiários da gratificação, encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a relação dos servidores que farão jus à gratificação, com a discriminação do cargo/função e valor, de acordo com o escalonamento do art. 3º, desta lei.

Art. 5º A Gratificação será paga mensalmente e vigorará de forma temporária, limitada a 03 (três) meses, podendo ser prorrogada para igual período mediante decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 23 de Setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: ECO DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 14.633.154/0002-06

Objeto: “Contratação de empresa para Fornecimento de Testes rápidos SWAB para COVID-19”

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 129, 130, 131 E 132/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 129/COMPRAS/SAD/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2.

000 - UNIDADES DE TUBO CRIOGÊNICO 5ML ROSCA IN.C/1000, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19, através da empresa: MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 02.614.637/0001-01, cujo valor é de R\$ 2.375,82 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 130/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 130/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **Aquisição de (2.010) UNIDADES DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, CUJO MEDICAMENTO SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19**, através da empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 03.652.030/0001-70, cujo valor é de R\$ 442,20 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 23 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 131/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr.

Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 131/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **Aquisição de (4.080) UNIDADES DE CIME-TIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML, CUJO MEDICAMENTO SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19**, através da empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 03.652.030/0001-70, cujo valor é de R\$ 6.895,20 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 23 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 132/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 132/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **Aquisição de (400) UNIDADES DE LOPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO, CUJO MEDICAMENTO SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19**, através da empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 03.652.030/0001-70, cujo valor é de R\$24,00 (vinte e quatro reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 23 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,

Fundamento legal: LEI N° 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAÚDE N° 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA - ME

CNPJ: 14.442.229/0001-90

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.095	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM. DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL \$1	UN	500,00	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
2	001.023.096	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE: 15ML, ESTERIL, GRADUADO COM MARCAÇÃO PERMANENTE, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGEM APROPRIADA \$1	UN	500,00	R\$ 0,91	R\$ 455,00
TOTAL						R\$ 1.965,00

VALOR : R\$ 1.965,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 23 de Setembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DO CORONAVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA - ME

CNPJ: 14.442.229/0001-90

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.023.095	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLÍNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL. \$1	UN	500,00	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
2	001.023.096	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CÔNICO, TAMPAS ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE: 15ML, ESTÉRIL, GRADUADO COM MARCAÇÃO PERMANENTE, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGEM APROPRIADA. \$1	UN	500,00	R\$ 0,91	R\$ 455,00
TOTAL						R\$ 1.965,00

VALOR : R\$ 1.965,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

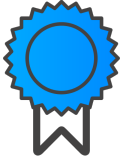
PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Setembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 24 07:28:39 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)